Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2026 • Ano XVII • Nº 6703
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 23

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: https://jeremoabo.ba.gov.br
E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br
DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 14:00min do dia 06/10/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 **1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS VISANDO GARANTIR AS CONDIÇOES ADEQUADAS DE HIGIHENE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEREMOABO-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.
1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura)., na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.8. Quando da apresentada da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:
3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para e envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.
5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.3. Será desclassificada a proposta que:
5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021.
5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da prefeitura municipal de Jeremoabo, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.
9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.
9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA
9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 21 de SETEMBRO de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 0 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 038/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS VISANDO GARANTIR AS CONDIÇOES ADEQUADAS DE HIGIHENE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEREMOABO-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchões para reforma,material courvim uriguai	UN	20	285,81	5716,20
2	Poltronas para reformas, material courvin	UN	25	282,13	7053,25
3	Colchões de berço, material couvin	UN	15	130,35	1955,25
4	Reforma para as cadeiras da recepção	UN	25	137	3425,00
5	Confecção de colchões de solteiro	UN	15	700,46	10506,90
6	Reforma de macas, material courvin	UN	35	289,5	10132,50
7	Reforma de Longarina 03 lugares	UN	35	204,01	7140,35
8	Reforma de Poltrona para recepção	UN	45	252,67	11370,15
TOTAL GERAL					**57299,60**

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 57.299,60 (cinquenta e sete mil duzentos noventa e nove reais e sessenta centavos).

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.4. PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade de gestão, considerando que os materiais são da mesma natureza, facilitando o fornecimento por uma única empresa. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais atrasos no fornecimento. Isto posto, seguem as razões pelas quais não é indicado parcelar essa contratação, levando em consideração os aspectos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

operacionais e financeiros envolvidos. Parcelar a contratação dos serviços levará a um aumento dos custos operacionais e administrativos. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos e prestadores resultará em aumento dos gastos com pessoal, recursos tecnológicos, logística e outras despesas relacionadas à gestão contratual, seja, o parcelamento da contratação dos materiais também dificulta a fiscalização e o controle por parte do órgão contratante. Ao parcelar a contratação dos serviços, a responsabilidade também é fragmentada entre os diferentes fornecedores. Isso pode levar à falta de alinhamento entre as práticas e padrões técnicos adotados por cada empresa contratada, dificultando a harmonização dos materiais e a garantia do fornecimento regular. O parcelamento da solução poderia resultar em desafios logísticos, sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores e dificuldades na garantia de um padrão uniforme de qualidade. Nesse contexto, a Administração justifica o não parcelamento da presente demanda.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei n°14.133 de 2021, sendo que os serviços deverão ser realizados em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de manter as condições de habitabilidade, higiene e ergonomia das unidades de atendimento do Hospital Geral de Jeremoabo.

• **Degradação Natural**: O mobiliário hospitalar (poltronas de acompanhantes, macas, cadeiras de espera e mochos) sofre desgaste acelerado devido ao uso ininterrupto (24h) e à limpeza rigorosa com produtos químicos abrasivos.

• **Risco Sanitário**: Estofados com rasgos, furos ou revestimento ressecado tornam-se nichos para a proliferação de microrganismos, dificultando a desinfecção exigida pela Vigilância Sanitária (Anvisa) e aumentando o risco de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

• **Humanização do Atendimento**: O conforto do paciente e do acompanhante é parte integrante do processo de recuperação, sendo dever da administração garantir acomodações dignas e íntegras.

2. Fundamentação Legal

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.
Nota: Dependendo do valor estimado, a contratação poderá ser feita via Pregão Eletrônico (pelo critério de menor preço) ou por Dispensa de Licitação (Art. 75), caso o valor esteja dentro dos limites legais para serviços comuns.

3. Objetivo e Vantagens (Custo-Benefício)

• Sustentabilidade e Economia: A reforma de estofados hospitalares apresenta um custo significativamente inferior (estimado entre 30% a 40%) em comparação à aquisição de mobiliário novo, preservando o patrimônio público e prolongando a vida útil dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

• Padronização: A contratação permite a padronização dos revestimentos (uso de courvin náutico ou materiais impermeáveis e antifúngicos), adequando peças antigas às normas técnicas vigentes.

4. Requisitos da Contratação

Para garantir a qualidade e a segurança do serviço, a empresa contratada deverá observar:
1. **Material Específico**: Uso de revestimento sintético impermeável, lavável, resistente a desinfetantes (hipoclorito) e, preferencialmente, com tratamento antichamas.
2. **Troca de Espumas**: Substituição por espumas de densidade adequada (ex: D28 ou D33) para garantir a ergonomia.
3. **Agilidade**: Cronograma de retirada e entrega que não comprometa o funcionamento das alas hospitalares.

Conclusão:

"Diante do exposto, a reforma dos estofados demonstra-se a solução mais vantajosa para a administração pública, unindo a responsabilidade fiscal à segurança assistencial necessária para o pleno funcionamento do Hospital Geral de Jeremoabo".

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na prestação de serviços contínuos ou sob demanda de reforma e recuperação de mobiliário estofado, compreendendo a substituição de revestimentos, troca ou enchimento de espumas, reparos em estruturas internas e higienização. O objetivo é restaurar a funcionalidade, a estética e, principalmente, as condições sanitárias dos móveis do Hospital Geral de Jeremoabo/BA.

A execução da solução está estruturada nos seguintes eixos:

1. Abrangência dos Itens

A solução abrange todo o mobiliário que possua componentes estofados na unidade hospitalar, incluindo, mas não se limitando a:
• Áreas Assistenciais: Macas de exame, poltronas de medicação, divãs de consultório e cadeiras de banho.
• Áreas de Internação: Poltronas de acompanhante e colchões hospitalares especiais.
• Áreas Administrativas e de Espera: Longarinas, cadeiras giratórias, sofás de recepção e mochos operacionais.

2. Especificações dos Materiais (Padrão Hospitalar)

Diferente de uma reforma convencional, a solução hospitalar exige materiais técnicos que suportem protocolos de limpeza rigorosos:
• Revestimento: Uso de corino ou courvin de alta resistência, 100% impermeável, com proteção antifúngica e antibacteriana, resistente à abrasão e ao uso de álcool 70% e hipoclorito de sódio.
• Enchimento: Substituição por espumas de alta resiliência, com densidades apropriadas (ex: D-28 a D-33) para garantir a ergonomia e evitar deformações precoces.
• Estrutura: Revisão de grampos, soldas, parafusos e bases (rodízios e pistões), garantindo a segurança estrutural do móvel.

3. Logística e Operacionalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

Para não interromper o fluxo de atendimento do hospital, a solução prevê:
• **Sistema de Retirada e Entrega (Leva e Traz):** A contratada assume a responsabilidade pelo transporte dos itens.
• **Execução Gradual**: A reforma deverá ser realizada em lotes, garantindo que nenhum setor fique desassistido de mobiliário essencial durante o período de manutenção.
• **Avaliação Prévia**: Diagnóstico técnico para verificar se o móvel ainda possui condições de recuperação ou se deve ser sugerido o descarte (inservível).

4. Resultados Esperados

• **Segurança do Paciente**: Eliminação de frestas e rasgos que acumulam fluidos biológicos e patógenos.
• **Conformidade Legal**: Atendimento às normas da RDC nº 50 da ANVISA, que dispõe sobre as condições físicas de estabelecimentos de saúde.
• **Sustentabilidade Econômica**: Extensão da vida útil do patrimônio público por um custo estimado de 60% a 70% menor do que a compra de itens novos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá obrigatoriamente utilizar materiais que atendam às normas de biossegurança:
• **Revestimento**: Tecido sintético (tipo Courvin náutico ou Corino de alta resistência), 100% impermeável, sem porosidade para evitar o acúmulo de fluidos e microrganismos. Deve possuir tratamento antifúngico e antibacteriano.
• **Resistência Química**: O material deve ser resistente à limpeza pesada com álcool 70%, hipoclorito de sódio e outros desinfetantes hospitalares, sem apresentar ressecamento ou descamação precoce.
• **Espumas**: Devem ser novas (proibido o reaproveitamento), com densidade mínima de D-28 ou D-33 (conforme o item), certificadas pelo INMETRO, garantindo o retorno elástico e a ergonomia.
• **Acabamento**: Costuras reforçadas e, preferencialmente, rebatidas. Grampos e fixadores devem ser de material galvanizado ou inoxidável para evitar corrosão por umidade.
2. Requisitos Operacionais e Logística
• **Vistoria Prévia**: A empresa deverá realizar o levantamento das dimensões e estado das peças nas dependências do Hospital Geral de Jeremoabo antes de cada ordem de serviço.
• **Transporte (Leva e Traz):** A responsabilidade pela retirada, transporte e entrega dos móveis é integralmente da Contratada, incluindo pessoal e veículos adequados para não danificar as peças.
• **Prazo de Execução**: Entrega dos itens reformados em um prazo máximo estipulado: 15 dias para evitar o desabastecimento dos setores.
• **Execução em Lotes:** A reforma deve ser feita de forma escalonada, por setores (Ex: Ala A, depois Ala B), para não interromper a assistência hospitalar.

2. Requisitos de Qualidade e Garantia

• **Garantia Mínima**: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, descolamento de costuras ou deformação excessiva da espuma.
• **Assistência Técnica**: Em caso de defeito constatado no serviço, a empresa deverá realizar o reparo em até 48 horas após a notificação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

4. Requisitos de Habilitação e Sustentabilidade

• **Experiência Comprovada**: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de reforma de estofados em volume compatível.
• **Regularidade Ambiental**: Comprovação de que a empresa realiza o descarte correto das espumas e revestimentos velhos (resíduos sólidos), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Requisitos de Gestão e Fiscalização

• Ordem de Serviço (OS): Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a respectiva Ordem de Serviço autorizada pela administração do Hospital.

• **Relatório de Execução**: Ao entregar o material, a empresa deverá apresentar um relatório simplificado ou nota fiscal detalhando o que foi trocado (tecido, espuma, reparo de estrutura) para fins de conferência do fiscal do contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços de reforma de estofados seguirá as etapas e condições descritas abaixo:

1. Fluxo de Solicitação e Ordem de Serviço (OS)
• Chamado: A Administração do Hospital notificará a Contratada sobre a necessidade de reforma, via e-mail ou sistema oficial.
• Vistoria in loco: Representante da empresa deverá comparecer ao hospital em até [48 horas] para avaliar o estado dos móveis e as dimensões.
• Autorização: O serviço só terá início após a emissão da Ordem de Serviço (OS), assinada pelo fiscal do contrato, especificando a quantidade de itens, materiais a serem usados e o valor.

2. Retirada e Transporte

• Logística: A Contratada é integralmente responsável pela carga, descarga e transporte (ida e volta) dos móveis.
• Cronograma por Lotes: Para não prejudicar o atendimento hospitalar, os móveis serão retirados em lotes parciais (ex: 20% das poltronas por vez), garantindo que o hospital mantenha um estoque mínimo funcional.
• Protocolo de Retirada: No ato da retirada, será emitido um comprovante discriminando o estado do bem e o patrimônio do hospital.

3. Procedimentos Técnicos de Reforma

A execução técnica deverá seguir rigorosamente as etapas:
1. Desmontagem: Retirada do revestimento e espumas antigas, que deverão ter descarte ambiental adequado pela contratada.
2. Manutenção Estrutural: Antes do novo estofamento, deve-se realizar o lixamento, pintura de partes metálicas oxidadas, aperto de parafusos e substituição de pés ou rodízios avariados (se previsto no contrato).
3. Estofamento: Aplicação de novas camadas de espuma (densidade mínima D-28/D-33) e fixação do revestimento hospitalar (impermeável e antifúngico).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

4. Acabamento: Selagem de costuras e conferência de ergonomia.

4. Local de Execução

• Fora das Dependências do Hospital: Devido ao ruído, poeira e odores de colas e solventes, os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada (oficina própria).
• Casos Excepcionais: Pequenos reparos que não gerem sujidade ou riscos à saúde poderão ser realizados no hospital, desde que autorizados pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

5. Entrega e Recebimento

• Prazo: A entrega de cada lote deverá ocorrer em até [15 dias corridos] após a retirada.
• Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência de quantidades e integridade física.
• Recebimento Definitivo: Após [05 dias úteis] da entrega, após teste de uso e verificação da qualidade do material, o fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal para pagamento.

6. Gestão de Resíduos

• A contratada deverá dar destinação final adequada a todos os resíduos resultantes da reforma (espumas velhas, grampos, tecidos deteriorados), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo vedado o descarte nas lixeiras do Hospital.
Resumo das Responsabilidades (Tabela)
Atividade Responsável
Emissão de Ordem de Serviço Hospital Geral de Jeremoabo
Fornecimento de mão de obra e materiais Empresa Contratada
Transporte e Logística (Leva e Traz) Empresa Contratada
Fiscalização e Ateste de Qualidade Fiscal do Contrato (Hospital)

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento do fornecimento, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, acompanhado de um breve relatório da apresentação;
6.3. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24h, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos materiais, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

prazo máximo de 24h, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes;
6.10. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais e seus possíveis impactos nos atendimentos das demandas da Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) nomeados em portaria (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.
7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.
8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de **R$ 57.299,60 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa realizada no banco de preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 03.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Programática: 103010005
Projeto Atividade: 2035 - 2062
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500 - 1600

Jeremoabo/BA, 21 de setembro de 2026.

RISVALDO VARJÃO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N° 200/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 389/2026

Dispensa de Licitação nº 389/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS VISANDO GARANTIR AS CONDIÇOES ADEQUADAS DE HIGIHENE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEREMOABO-BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ª, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa
SEDE: endereço da sede da empresa
C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
TELEFONE: E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE
2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchões para reforma,material courvim uriguai	UN	20		
2	Poltronas para reformas, material courvin	UN	25		
3	Colchões de berço, material couvin	UN	15		
4	Reforma para as cadeiras da recepção	UN	25		
5	Confecção de colchões de solteiro	UN	15		
6	Reforma de macas, material courvin	UN	35		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

7	Reforma de Longarina 03 lugares	UN	35		
8	Reforma de Poltrona para recepção	UN	45		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXX) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:
NOME:
RG:
CPF:

TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 389/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2026

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX,** inscrição **CNPJ Nº XXXX,** com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX,** portador(a) da Carteira de Identidade XXX, expedida pela (o) XX/XX e CPF º XXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 389/2026 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1
1.1.1 1Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
8.1. O prazo de execução dos serviços será de imediato, em até 10 (dez) dias, contado da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchões para reforma,material courvim uriguai	UN	20		
2	Poltronas para reformas, material courvin	UN	25		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

3	Colchões de berço, material couvin	UN	15		
4	Reforma para as cadeiras da recepção	UN	25		
5	Confecção de colchões de solteiro	UN	15		
6	Reforma de macas, material courvin	UN	35		
7	Reforma de Longarina 03 lugares	UN	35		
8	Reforma de Poltrona para recepção	UN	45		
TOTAL GERAL					

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.
3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

Orgão: 03.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Programática: 103010005
Projeto Atividade: 2035 - 2062
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500 - 1600

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa do fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXX 2025.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:

TESTEMUNHA: _____ CPF:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTA0QZE4MTQWNJAYNJJBRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.